

Ofício n°527/GP/2021

Porto Real-RJ, 09 de Agosto de 2021.

ASSUNTO: Homenagem à Ketlen Vitória

Referência: INDICAÇÃO N° 392/2021 - Ofício n°069/GP/CMPR/2021

PROCESSO:4206/2021

Conforme a INDICAÇÃO n° 392/2021 - Câmara Municipal de Porto Real - RJ com a seguinte descrição:

Que O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Porto Real, Dr. Alexandre Augustus Serfiois, se digne providenciar uma moldura em grafite na parede em homenagem à Ketlen Vitória Oliveira da Rocha na Casa Abrigo.

Para a solução do problema conforme enunciado da Indicação a Secretaria Municipal de Assistência Social, encaminhou o Memorando 226/SMASDHH/2021 em resposta das medidas a serem adotadas para a solução da presente demanda.

Atenciosamente,



Alexandre Augustus Serfiois

Prefeito



Memorando nº. 226 /SMASDHH/2021

Porto Real, 15 de julho de 2021.

À SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Em resposta ao M304/SMG-G/2021

Assunto: Indicação nº392-21

A Secretaria Municipal de Assistência Social, Direito Humanos e Habitação, neste ato representada por sua Secretária Valéria Sá, vem por meio deste informar o que se segue:

- **Indicação nº 392-21**
Autor: Ilustre Vereador Fábio Nunes Maia
Coautores: Vereadores que a esta subscreve

EMENTA: *Grafitar na parede uma moldura em homenagem à Ketlen Vitoria Oliveira da Rocha na Casa Abrigo.*

A Casa Abrigo esta localizada em imóvel aconchegante, discreto, em área residencial, sem distanciar-se excessivamente do ponto de vista geográfico e sócio-econômico, da realidade de origem das crianças e adolescentes acolhidos, características condizente com as Orientações Técnicas do Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome/Ministério da Cidadania.

Em consonância com tais orientações, ressaltamos que o imóvel mantém aspecto semelhante ao de uma residência, seguindo padrão arquitetônico das demais residências da comunidade no qual esta inserido.

Entendemos que não condiz com as características de uma casa residencial uma parede grafitada com uma moldura de uma criança vítima de ato tão brutal. Há de se considerar que tal “moldura” poderia remeter a lembranças de vivências semelhantes, o que comprometeria o psicológico das crianças e adolescentes usuárias do serviço de acolhimento.

Foi sinalizado no ofício desta Ilustre Câmara “que não há data para se comemorar o dia das crianças inocente, vitimas de agressão”. Contudo sugerimos que fosse criado no município data dedicada ao combate aos maus-tratos infantojuvenil. Tal propositura permitira a Rede de Proteção a

Rua Fernando Bernardelli, 490, Centro, Porto Real/RJ (24) 3353.1779



Autenticar documento em /autenticidade
com o identificador 39003300350038003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

